Câmara Municipal de Planalto

Av. Ruy Barbosa, 565 - Cep 15.260 - Fone, (DDD 0186) 95-1245 - PLANALTO - SP

LEI Nº 001/90 DE 29 DE JANEIRO DE 1.990

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores / da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, BENEDITO LOURENÇO MOREIRA, Presidente da Câmara / Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a // presente lei de autoria deste Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no // uso de suas atribuições, por seus membros infra-assinados faz saber, que o plenário aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários desta Câmara Municipal a partir de 01 de janeiro de 1.990 um reajuste de vencimentos na proporção de 140% (cento e quarenta por cento).

Art. 2º - O reajuste autorizado no artigo anterior, // terá validade retroativa a 1º de janeiro do corrente ano, tomando // por base o valor percebido no mês de dezembro de 1.989.

§ Único - Segue em anexo a tabela de cargos, referên-/ cias e vencimentos, que fará parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do cor-/ rente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 29 de janeiro de 1.990.

BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
Presidente

Benedito Lourenço Moreira
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EST. SÃO PAULO